



000171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**DISPENSA N.º 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO N.º. 043/2026**

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e a Empresa **64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, conforme **Dispensa N.º 009/2026**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.277.940/0001-98, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF sob o nº 342.296.555-68 e portador da Cédula de Identidade nº 1127199293 - SSP/BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.131.757/0001-05, com sede na Quadra S19, rua 11, Nº 12, São Joaquim, Sobradinho-BA CEP. 48.925-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. **JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**, portador da Cédula de identidade RG nº 2099706859 SSP-BA, e CPF nº 072.682.585-93, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 026/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *“Contratação de empresa especializada para a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos (fogão doméstico, frigobar, freezer, geladeira, liquidificador doméstico, forno micro-ondas, TV e ventilador de parede), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha de estimativa de preços disponibilizada pela Administração”*, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da Proposta da **CONTRATADA** nos demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação.

1.2. Objeto e detalhamento da contratação:



600172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SCUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO DE PISO , 4 bocas, funcionamento a gás GLP, forno com capacidade mínima de 50 litros, mesa em vidro temperado cu material equivalente de alta resistência, acendimento automático, trempes individuais resistentes, grade do forno deslizante com regulagem de altura, classificação energética conforme regulamentação vigente, tensão 220V (quando aplicável ao sistema de ignição), garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	03	ATLAS / MÔNACO TOP GLASS 4 BOCAS BIVOLT	R\$ 979,90	R\$ 2.939,70
2	FRIGOBAR , Frigobar com capacidade mínima de 76 litros, cor branca, tensão 220V, controle de temperatura ajustável, no mínimo 1 prateleira interna, porta reversível, classificação energética conforme regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	01	PHILCO / PFG95B	R\$ 817,00	R\$ 817,00
3	FREZZER , Freezer horizontal com capacidade mínima de 414 litros, cor branca, tensão 220V, degelo manual, controle externo de temperatura, com rodízios, classificação energética conforme regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	01	CONSUL / CHB42FBBNA	R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
4	GELADEIRA , com capacidade mínima de 310 litros, tipo defrost, cor branca, tensão 220V, prateleiras ajustáveis, controle de temperatura, freezer interno, classificação energética conforme regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	04	CONSUL / CRD37MB	R\$ 2.365,00	R\$ 9.460,00
5	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO , Liquidificador doméstico, capacidade mínima de 3 litros, copo em material resistente, lâminas em aço inox, mínimo 12 velocidades + pulsar, potência mínima de 1200W, tensão 220V, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	03	PHILCO / PH900	R\$ 165,00	R\$ 495,00
6	FORNO MICRO-ONDAS , com capacidade mínima de 20 litros, potência mínima de 700W, painel digital, prato giratório, tensão 220V, classificação energética conforme regulamentação vigente, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	04	MIDEA / MHP20B1	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
7	TELEVISÃO SMART TV , tela mínima de 40 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima	UND	5	AOC / 40S5045/78	R\$ 1.360,00	R\$ 6.800,00



000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

	Full HD (1920x1080), com conexão V.I-Fi integrada, proporção 16:9, com controle remoto, tensão 220V, no mínimo 2 entradas HDMI e 1 USB, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.					
8	VENTILADOR DE PAREDE , oscilante, diâmetro mínimo de 60 cm, potência aproximada de 200W, tensão 220V, hélices em material resistente, grade metálica de proteção, controle de velocidade, garantia mínima de 12 meses, ou equivalente que atenda às especificações mínimas.	UND	8	VENTISOL / 543	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL: R\$ 29.041,70 (vinte e nove mil, quarenta e um reais e setenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração até dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será efetuado em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os eletrodomésticos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de uso.

Os produtos deverão corresponder às características e especificações técnicas descritas na planilha da Administração.

O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante verificação quantitativa e qualitativa, ficando o recebimento definitivo condicionado ao atesto do gestor do contrato.

Os equipamentos deverão possuir certificação co INMETRO quando exigível.

CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.041,70 (vinte e nove mil, quarenta e um reais e setenta centavos)**;

6.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.3. - Os preços são fixos e irredutíveis;

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante emissão de Nota Fiscal e certidões válidas da apresentação, que deverá ser apresentada ao titular da

6.5. Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

6.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.277.940/0001-98,



000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Bairro São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, neste Município;

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

6.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

6.10. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quarta deverá ser efetuado após a efetiva entrega do material em até 30 (trinta) dias, em forma de depósito na **conta nº 138048771-0 Agência: 0001 BANCO: NUBANK- 0260**

6.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

6.14. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.07.000 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.010.2.053 - Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família

8.244.666.2.055 - Aprimoramento Da Gestão Do Suas-IGD

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500 / 1.660 / 1.661

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000175

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALZINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor:

• **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Sabrina Barbosa da Silva, Matrícula nº 14.438.**

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

9.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

9.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- d) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado de até 30 dia a partir da emissão da nota fiscal.
- f) Guardar o(s) equipamento(s) não aceito(s) até a CONTRATADA retirá-lo(s).

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos instrumentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas no objeto desse Termo.
- b) Entregar o(s) equipamento(s) no prazo e local determinados nesse Termo.
- c) Testar sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA para o(s) equipamento(s) fornecido(s);
- d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, volumes etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que



000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação do(s) equipamento(s) vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra:
 - i) Mencionar o número da ordem de compra em todos os documentos que acobertarem a operação.
 - j) Marcar, externamente, todo volume com o nome do CONTRATANTE, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento
 - l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 4ª;
 - m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
 - n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pelo presente Processo.
 - o) Garantir a qualidade do(s) equipamento(s) vendido(s), efetuando troca do(s) que apresentar(em) problema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



600177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ EALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 23 de março de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIOBENTO:00290539510
CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTEAssinado de forma
digital por REGIS

CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Raimundo Nonato de Oliveira

Secretário Municipal de Assist. e Desenvolv.

Social

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA

Data: 23/03/2026 14:15:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**64.131.757 JANDURVAL SALDANHA DE SOUZA**

Jandurval Saldanha de Souza

Sócio Administrador

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**1. Thaís Sândia dos P. Lima

Nome:

CPF: 089.055.665-57

2. Perla Patrícia B. da S. Moraes

Nome:

CPF: 099.021.965-41